



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## DECISÃO COREN-RN n.º 064/2021

### *Arquivamento da Denúncia n.º 04/2021.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com a Conselheira Relatora, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 28 da Resolução Cofen n.º 370/2010;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Denúncia n.º 04/2021;

**CONSIDERANDO** o parecer da Conselheira Relatora n.º 04/2021, opinando pela não admissibilidade da Denúncia;


**CONSIDERANDO** a deliberação da 565ª Reunião Ordinária Plenária, realizado dia 15 de julho de 2021.


### **DECIDE:**

**Art. 1º**- Pelo arquivamento da denúncia n.º 04/2021.

**Art. 2º** A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 30 de julho de 2021.

  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
Presidente

  
**Walmira Maria de Lima Guedes**  
Coren-RN n.º 31.018 –ENF IR  
Conselheira Relatora